



Município de
Campina da Lagoa



LEI N° 331/2016

Concede a recomposição salarial, aos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou equivalentes de Campina da Lagoa, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **Célia Cabrera de Paula**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2016, os vencimentos dos subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e ou equivalentes, do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), referente ao índice acumulado do INPC – IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - O Índice utilizado limita-se a correção da inflação ocorrida no período acima citado, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de recomposição de perdas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as demais disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 28 de janeiro de 2016.

CÉLIA CABRERA DE PAULA

PREFEITA MUNICIPAL